



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026/PMI		
PROCESSO Nº 099.2026.002/PMI		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda	
TIPO	Menor preço por lote	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, e ainda, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no que a ela pertine, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 9.713/2026, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquina pesadas, com operador, motorista e combustível por conta da Contratante, sob regime de hora/máquina, destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 24.324.410,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais). ^{1, 2}	
MODO	Aberto	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	19/10/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO	19/10/2026	09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	19/10/2026	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe. -Horário de Expediente: 8h às 13h Telefone: (79) 3264-2700 - E-mail: licitacao.itaporanga@yahoo.com.br - Portal da Transparência em : https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/ - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br		

¹ Lei 14.133-2021, Art. 4º: Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

² Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (lotes que se pretende participar), como requisito de participação no certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

EDITAL

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquina pesadas, com operador, motorista e combustível por conta da Contratante, sob regime de hora/máquina, destinados ao atendimento das demandas do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Conforme preâmbulo.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 **Quando pertinente, em razão do valor estimado:** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, quando pertinente.

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D' Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D' Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 **A participação na sessão pública da Internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.2.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão “própria” ou correlata.

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante, marca e modelo, quando pertinente;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecutabilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;
- 7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, com presunção absoluta de inexecutabilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;**
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis, ainda, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5 A inexequibilidade, nas hipóteses do item 8.4 é presumida, e só será afastada após prova em contrário do licitante vencedor, quando oportunizado o contraditório, caso seja apurado pelo pregoeiro(a) ou agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, que:

- a) O custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;
- b) Existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 A Comissão de Contratação e/ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Quando pertinente, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, ressalvado o disposto no art 4º, §§ 1º ao 3º da Lei 14.133/2021, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

9.2.1. **Ato Constitutivo;**

- 9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.8. **DECLARAÇÕES:**

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.9.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta

³ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.

9.2.9.2. Vide Termo de Referência.

9.2.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

9.2.9.4. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.9.5. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, com índices exigíveis com referência maior ou igual a 1.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 9.14. Demais condições do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

- 11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.5. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

14.6. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Serviço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D'Ajuda, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- 21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D'Ajuda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D'Ajuda poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 125, da Lei 14.133/21
- 21.22. O Município de Itaporanga D'Ajuda poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- 21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda - SE;
- 21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.26.
- 21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.23.3 ANEXO III- Minuta do Contrato

Itaporanga d'Ajuda, 30 de setembro de 2026.

Wallace Gonçalves Barreto
Secretária Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operadores e motoristas e combustível por conta da CONTRATANTE, sob o regime de horas/máquinas para atender a demanda do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento detalhadas no presente Termo de Referência.

Lote: 1

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	20346	CAÇAMBA TRUCK- CAMIN. BASC. T/12 M3	H	7.000	R\$ 311,46	R\$ 2.180.220,00
Especificação		CAÇAMBA TRUCK- CAMIN. BASC. T/12 M3. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS- CAMIN. BASC. 15,0 T/12,0M3MARCA/MODELO: MAXIMO 5 ANOS DE USO PODENDO CHAMAR ATÉ 6 SIMULTANEO				
2	20345	CAÇAMBA TRUCK TRAÇADA 6X4 – CAMINHÃO BASCULANTE 16 M	H	7.000	R\$ 316,81	R\$ 2.217.670,00
Especificação		CAÇAMBA TRUCK TRAÇADA 6X4 – CAMINHÃO BASCULANTE 16 M ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS- CAÇAMBA TRUCK TRAÇADA 6X4 – CAMINHÃO BASCULANTE 16MMARCA/MODELO: VOL ATÉ 5 ANOS DE USO PODENDO CHAMAR ATÉ 6 SIMULTANEO				
3	20347	CAMINHÃO MUNCK- 45 TONELADAS	H	3.500	R\$ 384,75	R\$ 1.346.625,00
Especificação		CAMINHÃO MUNCK- 45 TONELADAS TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CAMINHÃO MUNCK. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS-CAMINHÃO MUNCK- TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CAMINHÃO MUNCK., SERVICOS EM GERAL , MAXIMO 5 ANOS DE USOMARCA/MODELO: PODENDO CHAMAR ATÉ 3 SIMULTANEO				
4	20348	CAMINHÃO PIPA CAMINHÃO TANQUE INOX (PIPA) 10 MIL LITROS PARA AGUA POTAVEL	H	3.500	R\$ 314,33	R\$ 1.100.155,00
Especificação		CAMINHÃO PIPA CAMINHÃO TANQUE INOX (PIPA) 10 MIL LITROS PARA AGUA POTAVEL .. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS- CAMINHÃO PIPA CAMINHÃO TANQUE INOX (PIPA) 10000 L.MARCA/MODELO: ZERO KM CHAMAR ATÉ 3 SIMULTANEO				
5	20352	CAMINHÃO PIPA CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 6X4 (TANQUE PIPA) 15 MIL LITROS	H	3.500	R\$ 349,99	R\$ 1.224.965,00
Especificação		CAMINHÃO PIPA CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 6X4 (TANQUE PIPA) 15 MIL LITROS PARA AGUA POTAVEL .. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS- CAMINHÃO PIPA CAMINHÃO TANQUE INOX (PIPA) 10000 L.MARCA/MODELO: MAXIMO 5 ANOS DE USO PODENDO CHAMAR ATÉ 3 SIMULTANEO				
6	20355	CAMINHÃO TOCO 2000 CV BOIADEIRO	H	3.000	R\$ 285,18	R\$ 855.540,00
Especificação		NOME: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 2000 CV BOIADEIRO ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 200 CV BOIADEIRO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 2,20 X 6,30MMARCA/MODELO: ATÉ 1 ANO DE USO				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

7	20388	CAMINHÃO TOCO MIN 10T CARROCERIA COM NO MAXIMO 1 ANOS DE USO PODENDO SER CHAMADO ATE 3 SIMULTÂNEOS	H	3.500	R\$ 225,52	R\$ 789.320,00
Especificação		CAMINHÃO TOCO MIN 10T CARROCERIA COM NO MAXIMO 1 ANOS DE USO PODENDO SER CHAMADO ATE 3 SIMULTÂNEOS				
12	20351	PRANCHA PLATAFORMA- CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA, 3 EIXOS	H	3.500	R\$ 375,83	R\$ 1.315.405,00
Especificação		PRANCHA PLATAFORMA- CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA, 3 EIXOS. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS- PRANCHA PLATAFORMA- CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA, 3 EIXOS.MARCA/MODELO: MAXIMO 5 ANOS DE USO				
					Total Geral	R\$ 11.029.900,00

Lote: 2

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
15	20353	ROLO COMPACTADOR LISO 10 TONELADAS	H	3.500	R\$ 253,58	R\$ 887.530,00
Especificação		ROLO COMPACTADOR LISO 10 TONELADAS - ALUGUEL DE ROLO COMPACTADOR. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS - ROLO COMPACTADOR LISO MAXIMO 1 ANO DE USO PODENDO CHAMAR ATE 3 SIMULTANEOS				
14	20389	ROLO CHAPA MIN 10T, COM AR-CONDICIONADO, PODENDO CHAMADO ATE 3 SIMULTANEOS	H	3.500	R\$ 272,35	R\$ 953.225,00
Especificação		ROLO CHAPA MIN 10T, COM AR-CONDICIONADO,PODENDO CHAMADO ATE 3 SIMULTANEOS				
13	20343	RETROESCAVADEIRAS PNEUS	H	5.000	R\$ 361,00	R\$ 1.805.000,00
Especificação		RETROESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRAS PNEUS. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS-RETROESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRAS PNEUS.MARCA/MODELO: MAXIMO 1 ANO DE USO PODENDO CHAMAR ATE 3 SIMUTANEO				
9	20390	MINICARREGADEIRA COM AR-CONDICIONADO, COM VASSOURA COM ATÉ 1 ANO DE USO, PODENDO SER CHAMADO ATÉ 3 SIMULTÂNEOS	H	3.500	R\$ 219,90	R\$ 769.650,00
Especificação		MINICARREGADEIRA COM AR-CONDICIONADO, COM VASSOURA COM ATÉ 1 ANO DE USO, PODENDO SER CHAMADO ATÉ 3 SIMULTÂNEOS				
10	20349	MOTONIVELADORA 1500KG COM ESCARIFICADOR	H	7.000	R\$ 425,41	R\$ 2.977.870,00
Especificação		MOTONIVELADORA – MOTONIVELADORA 1500KG COM ESCARIFICADOR. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS- MOTONIVELADORA - MOTONIVELADORA 1500KG COM ESCARIFICADOR.MARCA/MODELO: MAXIMO 1 ANO DE USO PODENDO CHAMAR ATE 6 SIMULTANEA				
16	20354	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	H	3.500	R\$ 304,94	R\$ 1.067.290,00
Especificação		ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO - ALUGUEL DE ROLO COMPACTADOR. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MAQUINAS PES10 TONELADAS ADAS - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO - ALUGUEL DE ROLO COMPACTADORMARCA/MODELO: MAXIMO 1 ANO DE USO PODENDO CHAMAR ATE 3 SIMULTANEOS				
8	20342	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, P/ LONGO ALCANCE	H	5.000	R\$ 387,42	R\$ 1.937.100,00
Especificação		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, P/ LONGO ALCANCE. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, P/ LONGO ALCANCE.MARCA/MODELO: MAXIMO 1 ANOS DE USO PODENDO CHAMAR ATE 3 SIMULTANEO				
11	20350	PÁ CARREGADEIRA DE ESTEIRA 1,53M3	H	3.500	R\$ 308,33	R\$ 1.079.155,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

Especificação		PÁ CARREGADEIRA - PÁ CARREGADEIRA DE ESTEIRA 1,53M3. ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS- PÁ CARREGADEIRA - PÁ CARREGADEIRA DE ESTEIRA 1,53M3. PODENDO CHAMAR ATÉ 3 SIMULTANEOMARCA/MODELO: MAXIMO 1 ANO DE USO PODENDO CHAMAR ATÉ 3 SIMUTANEO				
17	20344	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 100CV	H	7.000	R\$ 259,67	R\$ 1.817.690,00
Especificação		TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM AR CONDICIONADO MÍNIMO DE 100CVMARCA/MODELO: MAXIMO 1 ANO DE USO PODENDO CHAMAR ATÉ 6 SIMULTANEO				
					Total Geral	R\$ 13.294.510,00

1.2. Todas as máquinas/veículos deverão possuir tacógrafo e hodômetro, como forma de quantificar as horas efetivamente prestadas, COM EXCEÇÃO ao item nº. 4, o qual não necessita de tacógrafo/hodômetro, haja vista que terá seu pagamento efetuado por viagem/transporte realizada(o), considerando a quantidade média de quilômetros entre o centro e o interior do Município (distância a ser percorrida pode variar em no máximo 20 km entre um ponto e outro.)

2. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

2.1. A eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, retroescavadeira com pneus, trator agrícola 4x4, caçamba truck traçada 6x4 16m³, caçamba truck 12m³, caminhão munck 45ton, caminhão pipa tanque inox 10.000lt, motoniveladora 1500kg com escarificador, Pá carregadeira esteira, Caminhão prancha plataforma, Caminhão pipa truck traçado 6x4 tanque 15.000lt, Rolo compactador liso 10 ton, Rolo compactador pé de carneiro 10 ton, Caminhão toco boiadeiro, e por viagem/transporte realizado para o caminhão prancha, com disponibilização do operador do maquinário, a fim de operacionalizar demandas que o município não tem autonomia para execução.

Atualmente, o Município de Itaporanga D'Ajuda/SE detém uma frota de máquinas em número insuficiente para atender a demanda de manutenção de estradas e serviços de melhoramento da mobilidade de ordem pública e comum tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para operacionalização da execução



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: será realizada Licitação através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM A INVERSÃO DE FASES:**

A inversão de fases na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) para serviços de grande porte é fundamentada na busca por **eficiência, celeridade e segurança jurídica**. Diferente da regra geral, na inversão, a habilitação técnica e documental ocorre *antes* do julgamento das propostas financeiras.

Abaixo, os principais pontos de justificativa técnica e jurídica:

1. Complexidade e Risco do Objeto (Serviços de manutenção das estradas vicinais)

- **Capacidade Técnica Especializada:** A manutenção de estradas vicinais é um serviço essencial e complexo, que exige capacidade técnica elevada (equipamentos específicos, licenciamento ambiental, equipe treinada). A inversão garante que apenas empresas qualificadas tenham suas propostas analisadas, evitando contratar empresas inaptas.
- **Comprovação de Frota Existente:** As empresas interessadas na participação no referido certame, deverão apresentar comprovantes que atestem que possuem uma frota de no mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo do maquinário objeto deste processo licitatório registrados em seu patrimônio.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentar comprovação de que já prestou o mínimo de 50%(cinquenta por cento) dos referidos serviços
- **Mitigação de Riscos:** Impede que empresas desqualificadas, que apresentam propostas fictícias apenas para tumultuar o certame (prática do "coelho"), atrapalhem o processo licitatório.

2. Eficiência Administrativa e Economia

- **Otimização de Recursos:** A Administração Pública analisa a vasta documentação de habilitação (técnica, fiscal, trabalhista) apenas dos licitantes, concentrando o esforço inicial nas propostas de quem realmente pode executar o serviço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- **Velocidade no Processo:** Em contratos complexos, analisar a habilitação de muitos proponentes é moroso. Invertendo, a verificação documental é focada, agilizando a homologação final.

3. Segurança Jurídica e "Proposta Exequível"

- **Garantia de Habilitação:** Ao inverter as fases, a Administração assegura que a melhor proposta financeira também venha acompanhada de uma documentação regular, evitando a necessidade de desclassificar o vencedor por falhas documentais após o julgamento.
- **Vinculação ao Edital:** A medida garante a lisura e transparência, especialmente em licitações de alto valor e impacto social, como a manutenção de estrada vicinais em um município com extensa malha viária como Itaporanga D' Ajuda/SE.

A adoção da modalidade Registro de Preços é justificada em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediato associado à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto licitado. Essa licitação também exigirá da Pregoeira o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública. Não podemos deixar de citar que o intuito desta administração em fomentar o mercado local, haja vista que desde o objeto em questão é sempre fornecido por empresas do próprio município ou de regiões circunvizinhas que tem notória dificuldade em visualizar o aviso da licitação no portal do município que dirá acompanhar um processo licitatório realizado de forma eletrônica.

2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 33 §1º inciso I da Lei nº 14.133/21, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇOS E DEFINIÇÃO DA ÁREA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

3.1. A área abrangida por este Termo de Referência é a área constante do perímetro urbano e rural do Município de Itaporanga/SE.

3.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Lote 01 (Locação de horas de caminhões e caçambas)

3.2.1.1. Os serviços desempenhados com esse tipo de veículos consiste no transporte e deslocamento de materiais, equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços de abertura, recuperação, manutenção e regularização das estradas vicinais do município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

3.2.2. Lote 02 (Locação de horas de máquinas pesadas)

3.2.2.1. Os serviços desempenhados com esse tipo de maquinário consiste na escavação de material (piçarra), no acondicionamento, no nivelamento do material nas estradas, na compactação e na finalização de trafegabilidade. Equipamentos utilizados em todo o ciclo de trabalho necessários para a realização da abertura, recuperação, manutenção e regularização das estradas vicinais do município de Itaporanga D'Ajuda/SE

3.2.1.2. A metodologia do referido serviço se dá através da utilização dos referidos veículos e equipamentos pesados por intermédio de condutores devidamente habilitados dentro da categoria exigida, contratados pelo município de Itaporanga D'Ajuda e com combustível custeado pelos cofres públicos municipais.

3.2.1.3. Os serviços serão executados nas vias sem pavimentação localizadas nas zonas urbana e rural do município de Itaporanga D'ajuda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O levantamento de mercado se caracteriza pelas diversas possibilidades de se resolver a problemática em questão. No entanto, temos as seguintes possibilidades.

1) Locação de veículos automotores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

4.2. A locação dos veículos é uma possibilidade de se resolver os pleitos do Município de forma célere, sem ônus do desgaste do veículo, e com a responsabilidade de troca/substituição por conta da empresa contratada. Contudo, o custo de locação é bem mais elevado do que o de aquisição, em razão da manutenção e substituição de peças estarem inclusas na contratação, mas para a Administração pública, esse custo se torna, em médio prazo, um benefício.

4.3. Já a aquisição dos veículos, para o Município com recursos financeiros reduzidos, se torna INVIÁVEL, fato que exige a manutenção e substituição de peças e o desgaste natural do equipamento que vai ficando obsoleto ao longo do tempo, provocando menos economia ao erário, apesar de incorporando o bem ao patrimônio público.

4.4. De acordo com o porte do Município, bem como, o desenvolvimento das atividades da secretaria de Serviços Urbanos, a melhor opção/solução a ser escolhida é a locação das horas/máquinas dos equipamentos discriminados anteriormente.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Menor Preço do Item;

5.2. Trata-se de LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINAS, considerado bem comum, de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser adquirido através de processo licitatório, na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para que o objeto da contratação seja realizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, capacidade técnico- operacional) da Lei n. 14.133/2021 e aqueles definidos no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.1. Para este certame não será admitida empresas em consórcio, na forma dos artigos 15 e 18, IX da Lei 14.133/21, pois essa opção não se mostra vantajosa ao interesse público, nem mesmo confere vantajosidade, nem celeridade ao procedimento ora proposto. (Acórdão TCU 2633/2019- Plenário).

9. PARTICIPAÇÃO DE MEI E EPP – NÃO DIVISÃO DE COTAS

9.1. O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação.

9.2. Para este objeto não haverá reserva de cotas, em face de não haver interesse público e mais ainda, para possibilitar uma negociação mais estratégica e vantajosa, a fim de garantir o ganho de escala, o que permite descontos mais significativos e favoráveis, resultando na maximização do poder de compra da Administração e melhor utilização do erário. Além de simplificar o procedimento, reduzir custos administrativos, facilitar o gerenciamento de contratos, resolução de potenciais conflitos, economizar tempo de recurso administrativos, além do controle de qualidade e a gestão de riscos e o compliance.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Esse objeto não terá exigência de garantia contratual.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos produtos/material/bem desta licitação deverá ser efetuado em 05(cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Itaporanga D'Ajuda/SE e enviada pelo WhatsApp ou e-mail institucional.

11.2. O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

11.3. O fornecedor não pode terceirizar os objetos da licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.3. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/bem/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.8. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. POSSIBILIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, inclusive nas dos órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

14.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. Dos limites para as adesões:

14.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

13.13 A Ata de Registro de Preço tem vigência de 1 ano, prorrogável por igual período, comprovada a vantajosidade.

15. DA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência, Edital e ETP além das Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 A execução dos contratos seguirá o disposto nos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

16.4 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto às informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17 DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

1) O prazo máximo de entrega dos itens será de forma imediato, a partir do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento;

2) No prazo de entrega estão compreendidos:

2.1) a entrega dos itens compreenderá a revisão geral de todos eles, para que funcionem, sem problemas técnicos;

2.2.) a documentação do item deve estar em dia, junto aos órgãos do DETRAN;

1.1. NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO:

1) Eles deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

2) Deverá ser entregue revisado e limpo;

3) Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA Nº 1/93, e Nº 272/00, e legislação correlata;

4) Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA Nº 18/86, e Nº 315/02, e legislação correlata.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

19.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.2. O contrato ser extinto por descumprimento de cláusula obrigacional.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

20.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

20.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

20.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

20.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

20.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

21.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

21.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

21.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

21.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

23.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

23.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

23.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

23.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

23.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

23.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.324.410,00 (Vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais)

25. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

25.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

25.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

25.3. DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS CONTINUADOS: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

25.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Wallace Gonçalves Barreto
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Itaporanga D` Ajuda/SE

Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Itaporanga D`Ajuda, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026/PMI**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 8.531/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- a. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, com operadores e motoristas, com combustível por conta da Contratante, sob regime de hora/máquina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 22/2026/PMI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- a. O órgão gerenciador: Prefeitura Municipal
- b. Figura como partícipe: não houve intenção de participação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.531/2023.*
 - i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
- b. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- c. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 8.531/2023.*
- d. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- e. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - i. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- a. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- b. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - i. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- i. por razão de interesse público; ou
 - ii. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 8.531/2023).
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda.
10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

Itaporanga D`Ajuda _____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: